

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.880 DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a João Batista de Souza Varanda

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida por venda, a João Batista de Souza Varanda, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado denominada "Folhal", situada no município de Ourém, medindo oitocentos e oitenta metros de frente e dois mil metros de fundos, com as demonstrações constantes do processo 896/57 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º - A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º - Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências, regulamentares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará. 13 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 2.166 DE 24 DE SETEMBRO DE 1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ